



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014012/2025

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Batatais-SP

O Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, Pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito no CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representada pela Senhora **BRUNA FRANCIELLE TONETI**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 423.758.618-92, RG: 43.712.416-2, responsável pela homologação do certame, pela assinatura do ajuste, ordenador de despesas e gestor contratual, tendo como responsável pela fiscalização do contrato a senhora **BRUNA FRANCIELLE TONETI**, e responsável técnico a senhora **BRUNA FRANCIELLE TONETI**, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual Nº 0096822-60, endereço eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br e telefone: (81) 2102-1819, neste ato representada pela sua Gerente a senhora ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, portador do RG Nº 8020400106 MT/PE e CPF/MF Nº 097.367.714-74, residente e domiciliado a Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4466/2023*, Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, conforme ANEXO LC-01 e ANEXO LC-02, mediante as cláusulas e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens abaixo especificados e demais documentos do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
3	500000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP/CAP/DRAG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP/CAP/DRAG	IMEC (PE)	R\$0,0280
6	1700	Un	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5 ML ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	R\$3,7000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	1500	Am	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$0,8400
16	300000	COM	ALOPURINOL 100MG CP/CAP/DRAG ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONAD	R\$0,1030
22	1000	Am	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	R\$2,800
40	20000	Am	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R\$1,1200
43	1000000	CAP	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200 MG CP/CAP/DRAG	HIPOLABOR	R\$0,1470
64	2000	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB-GO	R\$1,7900
87	4000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FARMACE -CE	R\$1,5000
92	3000	Am	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	R\$0,6760
103	30000	FRS	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE-CE	R\$0,9983
109	5000	Am	ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML ENANTATO NORETISTERONA + VAL. ESTRADIOL 50+5MG/ML AMPOLA/SERINGA 1ML	CIFARMA-GO	R\$6,6000
115	200000	CAP	FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAG FENOBARBITAL 100MG CP/CAP/DRAG	CRISTALIA-S	R\$0,1320
140	50000	COM	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S	R\$0,0980
163	40000	COM	LEVOMEPPROMAZINA 100MG CP LEVOMEPPROMAZINA 100MG CP	HIPOLABOR-M	R\$0,5550
185	3000	Am	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMP 2ML	FARMACE-C	R\$0,5650
193	1000	Am	MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	HIPOLABOR-M	R\$1,8100
195	10000	TUB	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/G TUBO 10G	PRATI DONAD	R\$1,9000
208	6000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML	AIRELA	R\$1,1200
216	60000	COM	PREDNISONA 5MG CP PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR-M	R\$0,0567

2.2 As despesas decorrentes desta ata correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos das verbas orçamentárias codificadas sob nºs:

446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 08.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 02.300.0044.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 05.304.0000.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000/2025

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Vedações a acréscimo de quantitativos

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual ou instrumento substituto de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, e quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Batatais, 29 de outubro de 2025.

BRUNA FRANCIELLE TONETI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
GERENTE

Andréia da Silva Gomes
RG: 32.799.481-2

Ricardo Donizete de Oliveira
RG: 40.570.964-X



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014012/2025

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Batatais-SP

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, Pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito no CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representada pela Senhora BRUNA FRANCIELLE TONETI, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 423.758.618-92, RG: 43.712.416-2, responsável pela homologação do certame, pela assinatura do ajuste, ordenador de despesas e gestor contratual, tendo como responsável pela fiscalização do contrato a senhora BRUNA FRANCIELLE TONETI, e responsável técnico a senhora BRUNA FRANCIELLE TONETI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa. DROGAFONTE LTDA, com sede na Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual Nº 0096822-60, endereço eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br e telefone: (81) 2102-1819, neste ato representada pela sua Gerente a senhora ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, portador do RG Nº 8020400106 MT/PE e CPF/MF Nº 097.367.714-74, residente e domiciliado a Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, celebram o presente **Contrato Administrativo, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 14/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4466/2023, Decreto Municipal nº 4400/23 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, especificações e quantidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 14/2025, originada do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO 1014/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o limite previsto na legislação aplicável.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ 385.334,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), conforme proposta da CONTRATADA, integrante da Ata de Registro de Preços.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 08.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 02.300.0044.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 05.304.0000.0000
446 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000/2025

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, mediante atesto do setor competente da CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os bens/serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos neste contrato e na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Cumprir as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital do processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do contrato;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de representante designado.

7. DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento deste instrumento oriundo da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam se não honrarem ao compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata e este respectivo contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2 É da competência do gestor, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, oriundo da ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Batatais/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Batatais, 29 de outubro de 2025.

BRUNA FRANCIELLE TONETI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
GERENTE

Andréia da Silva Gomes
RG: 32.799.481-2

Ricardo Donizete de Oliveira
RG: 40.570.964-X



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS-SP

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

CONTRATO Nº (DEORIGEM): PE Nº 14/2025 - PROCESSO 1014012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BATATAIS, 29 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 225.018.338-48

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: BRUNA FRANCIELLE TONETI

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 423.758.618-92



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: BRUNA FRANCIELLE TONETI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 423.758.618-92

Pela contratada:

NOME: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
CARGO: GERENTE
CPF: 097.367.714-74

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: BRUNA FRANCIELLE TONETI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 423.758.618-92

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: BRUNA FRANCIELLE TONETI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 423.758.618-92

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS-SP

CNPJ Nº: 45.299.104/0001-87

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE Nº 14/2025 - PROCESSO 1014012/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES NA REMUME EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR (R\$): 385.334,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

BATATAIS, 29 DE OUTUBRO DE 2025

NOME: BRUNA FRANCIELLE TONETI

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: comprassauda@batatais.sp.gov.br

ANEXO DA ATA RP

Cadastro Reserva - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ACESSO https://plataforma-assinador.betha.cloud/assinador/v1/api-front/documentos/68a4c4724f25ba640984ddaf/download-assinado?access_token=b0da8a97-0396-4b36-85da-bd41fb1fd4a5&disableDownload=true

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GJY

V3Q

G6D

PWM